

Portaria n.º 271/95/M

de 16 de Outubro

Tendo sido autorizada a celebração de um contrato de prestação de serviços de vigilância e de manutenção do equipamento de vigilância entre os Serviços de Saúde de Macau e a firma «Guardforce (Macau) — Serviços e Sistema de Segurança, Limitada», por um prazo que se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma «Guardforce (Macau) — Serviços e Sistema de Segurança, Limitada», cujo objecto é a prestação de serviços de vigilância e de manutenção do equipamento de vigilância aos Serviços de Saúde de Macau, pelo valor de \$ 3 218 844,00 (três milhões, duzentas e dezoito mil, oitocentas e quarenta e quatro patacas), com o escalonamento que, seguidamente, se indica:

1995	\$ 804 711,00
1996	\$ 2 414 133,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no código económico «02.03.02.02.03 — Vigilância e Segurança», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que se apurem em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 11 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 272/95/M

de 16 de Outubro

Tendo sido autorizada a celebração de um contrato de prestação de serviços de limpeza das Unidades de Saúde da Área de Cuidados de Saúde Generalizados entre os Serviços de Saúde de Macau e a firma «Sunshine Cleaning Services», por um prazo que se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a firma «Sunshine Cleaning Services», cujo objecto é a prestação de serviços de limpeza às instalações ocupadas pelas Unidades de Saúde abrangidas pela Subdirecção de Cuidados de Saúde Gene-

訓令 第271／95／M號

十月十六日

“衛安（澳門）保安服務及系統有限公司”向澳門衛生司提供守衛及守衛設備保養服務的合同已獲批准，該合同再延長一個經濟年度，是以，有需要保證有關的財政預備。

行使澳門組織章程第十六條一款 e) 項的權能，總督著令：

第一條——批准與“衛安（澳門）保安服務及系統有限公司”訂立向澳門衛生司提供守衛及守衛設備保養服務的合同，價值為\$3,218,844.00（澳門幣三佰二十一萬八仟八百四十四元），分配如下：

1995	\$ 804,711.00
1996	\$ 2,414,133.00

第二條——一九九五年的負擔將由本年度澳門衛生司初步預算內經濟編號“02.03.02.02.03——守衛及保安”所載的款項來支付。

第三條——一九九六年的負擔將由該年度澳門衛生司初步預算內所載的適當款項來支付。

第四條——只要支付工作負擔的機構整體撥款沒有任何改動的話，本訓令第一條關於固定限度的各年結算之結餘可轉往下一個經濟年度。

一九九五年十月十一日於澳門政府
著公佈

總督 韋奇立

訓令 第272／95／M號

十月十六日

鑑於經已批准與“Sunshine Cleaning Services”關於向澳門衛生司全科衛生護理範圍提供清潔服務的合約事宜，合約期延長一個經濟年度，現必須確保財務準備金。

總督行使澳門組織章程第十六條第一款 e) 項所賦予之權力，著令如下：

第一條——批准與“Sunshine Cleaning Services”關於向澳門衛生司全科衛生護理所包括的衛生單位提供清

ralizados dos Serviços de Saúde de Macau, pelo valor de \$ 1 199 250,00 (um milhão, cento e noventa e nove mil, duzentas e cinquenta patacas), com o escalonamento que, seguidamente, se indica:

1995	\$ 299 812,50
1996	\$ 899 437,50

Artigo 2.º O encargo, referente a 1995, será suportado pela verba inscrita no código económico «02.03.02.02.02 — Higiene e Limpeza», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que se apurem em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 11 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 273/95/M

de 16 de Outubro

Sob proposta do Conselho Judiciário de Macau;

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 6/94/M, de 24 de Janeiro, o Governador determina:

Artigo 1.º São nomeados, em regime de comissão de serviço, os licenciados Chu Kin, Mário José de Oliveira Chaves, Song Man Lei, José Maria Dias Azevedo, Sam Hou Fai, Wong Sio Chak, Ma Iek, Chan Tsing King, Tam Peng Chun (aliás Sydney Tam), Alice Leonor das Neves Costa, Vong Vai Va e Choi Mou Pan como estagiários, com vista ao seu acesso às magistraturas judicial e do Ministério Público.

Artigo 2.º A comissão de serviço tem a duração de 18 meses e inicia-se no dia seguinte ao da publicação da presente portaria.

Governo de Macau, aos 12 de Outubro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 274/95/M

de 16 de Outubro

Nos termos do artigo 95.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/93/M, de 28 de Abril, as condições e métodos a utilizar no controlo de condução sob a influência do álcool são regulamentados por portaria do Governador.

潔服務之合約，金額為\$1,199,250.00（葡幣壹佰壹拾玖萬玖仟貳佰伍拾圓正），按照以下計劃安排。

一九九五年.....\$299,812.50

一九九六年.....\$899,437.50

第二條——一九九五年之費用在澳門衛生司本年度初步預算的經濟分類編號“02.03.02.02.02—衛生及清潔”內支付。

第三條——一九九六年之費用在澳門衛生司該年度初步預算的相應項目內支付。

第四條——本訓令第一條所定數額的每年盈餘可轉到下一經濟年度，而支付該項費用之機構總撥款不會有任何改變。

一九九五年十月十一日於澳門政府
著頒行

總督 章奇立

訓令 第273/95/M號

十月十六日

經澳門司法委員會建議：

總督根據一月二十四日第6/94/M號法令第七條及第十條第一款之規定，命令：

第一條 以定期委任制度任命學士Chu Kin、Mário José de Oliveira Chaves、Song Man Lei、José Maria Dias Azevedo、Sam Hou Fai、Wong Sio Chak、Ma Iek、Chan Tsing King、Tam Peng Chun(又名Sydney Tam)、Alice Leonor das Neves Costa、Vong Vai Va及Choi Mou Pan為實習員，以便其能進入法院及檢察院司法官團。

第二條 有關任期為十八個月，於本訓令公布翌日開始。

一九九五年十月十二日於澳門政府
命令公佈

總督 章奇立

訓令 第274/95/M號

十月十六日

根據四月二十八日第16/93/M號法令核准之《道路法典》第九十五條之規定，受酒精影響下駕駛之監管條件及方法由總督以訓令規範。